



LEI Nº 3.448, DE 25/04/2022

Autoria do Projeto: Vereador Ricardo Rio Menezes Villarino

Institui a Semana Municipal de Informação, Combate e Prevenção a Depressão.

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA**, nos termos do parágrafo 7º, do artigo 57, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Paraguaçu Paulista-SP, a “Semana Municipal de Informação, Combate e Prevenção a Depressão”, a ser realizada anualmente no mês de setembro, com os seguintes objetivos:

a) conscientizar a população quanto à importância da prevenção, diagnóstico e tratamento da depressão, entendida como doença que afeta o estado de humor da pessoa, no qual passa a predominar a tristeza, a fim de evitar ou diminuir as graves complicações de saúde para o cidadão decorrente do desconhecimento do fato de ser portador da depressão;

b) incentivar a realização de pesquisas visando o diagnóstico precoce da depressão; e

c) incentivar a realização de seminários, palestras, workshops, distribuição de panfletos educativos, cartazes, concursos e outras atividades que contribuam para a disseminação de informações a respeito da doença.

Art. 2º As despesas decorrentes de execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 25 de abril de 2022.

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRADA em livro próprio na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em local público de costume.

ALESSANDRO CÉSAR CUNHA
Chefe de Gabinete

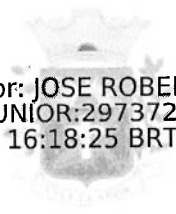
Lei Ordinária nº 3.448, de 25/04/2022 - 1

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br

Norma Jurídica
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por José Roberto Baptista Junior
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na lauda seguinte.



Assinado por: JOSE ROBERTO
BAPTISTA JUNIOR:29737240820,
2022.04.25 16:18:25 BRT



Assinado por: ALESSANDRO CESAR
CUNHA:12107503842, 2022.04.25
16:24:54 BRT



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 3.360/2021
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021.



Terça-feira, 26 de Abril de 2022

Ano I | Edição nº 300

Página 7 de 7

Poder Legislativo

Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

LEI Nº 3.448, DE 25/04/2022

LEI Nº 3.448, DE 25/04/2022

Autoria do Projeto: Vereador Ricardo Rio Menezes Villarino

Institui a Semana Municipal de Informação, Combate e Prevenção a Depressão.

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, nos termos do parágrafo 7º, do artigo 57, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Paraguaçu Paulista-SP, a "Semana Municipal de Informação, Combate e Prevenção a Depressão", a ser realizada anualmente no mês de setembro, com os seguintes objetivos:

- a) conscientizar a população quanto à importância da prevenção, diagnóstico e tratamento da depressão, entendida como doença que afeta o estado de humor da pessoa, no qual passa a predominar a tristeza, a fim de evitar ou diminuir as graves complicações de saúde para o cidadão decorrente do desconhecimento do fato de ser portador da depressão;
- b) incentivar a realização de pesquisas visando o diagnóstico precoce da depressão; e
- c) incentivar a realização de seminários, palestras, workshops, distribuição de panfletos educativos, cartazes, concursos e outras atividades que contribuam para a disseminação de informações a respeito da doença.

Art. 2º As despesas decorrentes de execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 25 de abril de 2022.

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal

REGISTRADA em livro próprio na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em local público de costume.

ALESSANDRO CÉSAR CUNHA

Chefe de Gabinete

Termo de Aditamento

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2018

Contratante: Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - SP. Contratada: Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos Ltda. - IGAM. Objeto: Aquisição de informativos técnicos em diversas áreas de interesse da Câmara Municipal conforme especificações. Valor: R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais) mensais. Vigência: de 08/02/2022 a 07/02/2023. Assinatura: 01/02/2022. José Roberto Baptista Junior – Presidente da Câmara.

Termo de Aditamento

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2021

Contratante: Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - SP. Contratada: João Rafael Gregório - ME. Objeto: Prestação de serviços de manutenção do sistema de gerenciamento de assinaturas digitais, armazenamento de backup de dados na nuvem e serviço de gerenciamento e segurança dos servidores de dados. Valor Global: R\$ 23.640,00 (vinte e três mil, seiscentos e quarenta reais). Vigência: 07/04/2022 a 06/04/2023. Assinatura: 04/04/2022. José Roberto Baptista Junior – Presidente da Câmara.